ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1462, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984.

INSTITUI O ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 145, Inciso X da Lei Orgânica do Município,

considerando que a Revolução Farroupilha foi um acontecimento da mais expressiva relevância na história do RGS;

considerando que o decênio de lutas transcorrido entre 1835 e 1845 proporcionou o aparecimento de fortes individualidades de ambas as partes em luta, numa eloqüente demonstração das virtudes cívicas e do espírito público que marcou a gente Rio-Grandense desde o alvorecer da história gaúcha;

considerando que a Revolução Farroupilha foi notável demonstração de amor às liberdades públicas e de devoção às formas liberais de Governo;

considerando que é dever do Estado estimular o culto dos antepassados, defender e preservar o Patrimônio histórico e incentivar o desenvolvimento das Ciências Humanas,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Ano do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha, a fim de celebrar, durante o transcurso de 1985, os cento e cinqüenta anos daquela Luta Civil.

Art. 2º - A Comissão encarregada do evento terá a seguinte constituição:

I - Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar, que presidirá a Comissão;

II - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

CÂMARA DE VEREADORES
17/09/84
VISTO
PRESIDENTE
LUIZ FRIZZO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

III - Delegado de Educação;

IV - Presidente da Liga da Defesa Nacional - Núcleo de Erechim;

V - Gerentes das Rádios Erechim e Difusão, da RBS TV-Canal 2 e do Jornal "A Voz da Serra";

VI - Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Núcleo do Alto Uruguai.

Art. 3º - À Comissão caberá planejar, promover e organizar os eventos relativos ao Ano do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 11 DE SETEMBRO DE 1984.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração.